

Lei N° 2.470/2.012

Autoriza a inclusão de Ação em Programa do PPA e a abertura de Crédito Especial, em favor do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, no valor de R\$750,00, para o fim que especifica.

LUIZ CARLOS MACIEL, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a inclusão da Ação 0.078 ao Plano Plurianual, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes, conforme o artigo 4º, da Lei Municipal n° 2.370, de 26 de novembro de 2009, PPA 2010-2013, com a descrição abaixo especificada:

PROGRAMA	0010	DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO		
AÇÃO	0.078	CONV FUNDAÇÃO ASSIST E EDUCACIONAL JOSÉ RUFFO BERNARDES		
UNIDADE	020703	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
PROJ./ATIV/OP. ESP.:	OPERAÇÃO ESPECIAL			
META FÍSICA	2010:	2011:	2012:	2013:
UNIDADE DE MEDIDA:	CONVÊNIO			
RESULTADO:	CONVÊNIO REALIZADO			
VRS. PREVISTOS (R\$)	2010: 0,00	2011: 0,00	2012: 750,00	2013: 0,00

Art. 2º - Fica autorizado a abertura de Crédito Especial em favor do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), com a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
02.07.03.08.243.0010.0.078 - CONV FUNDAÇÃO ASSIT E EDUCAC JOSÉ RUFFO BERNARDES	
3350 43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	750,00

Art. 3º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem Do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2011, na fonte FIA – Fundo da Infância e da Adolescência, conforme o disposto no inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320/64, c/c o parágrafo único do artigo 8º e artigo 50, da Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 15 de Fevereiro de 2012.

LUIZ CARLOS MACIEL
Prefeito Municipal